



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000382064

Agravo de Instrumento Processo nº 2355763-39.2024.8.26.0000

Relator: **AUGUSTO REZENDE**

Órgão Julgador: **1ª Câmara de Direito Privado**

Agravante: Jose Gomes de Souza Junior

Agravado: Bradesco Saúde S/A

DECISÃO MONOCRÁTICA 25488

Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que nos autos da ação de obrigação de fazer indeferiu a concessão da tutela de urgência para determinar à seguradora de saúde a cobertura de infusão de imunoglobulina humana 5%, aplicações divididas em cinco dias, em ambiente ambulatorial.

Recurso tempestivo, preparo recolhido (fls. 120), processado com a concessão de liminar (fls. 124/125) e não respondido (fls. 133).

É o relatório.

Constata-se na origem que as partes se compuseram.

Assim, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro prejudicado o recurso.

Int.

São Paulo, 21 de abril de 2025.

AUGUSTO REZENDE
Relator